MOÇÃO Nº 31/18

De Aplausos ao Dia Mundial do Consumidor.

Todo cidadão, enquanto participante ativo da sociedade, dada a necessidade de sua sobrevivência e vida social, é um consumidor, independentemente de sua localização no mundo. Dada tal situação é sujeito de direitos, digno de proteção e tutela do Estado, pois, diante do fornecedor, é o hipossuficiente na relação consumeirista.

Porém, tal reconhecimento somente foi consagrado nos anos de 1962, quando o Governo dos Estados Unidos da América, decidiu conceder proteção aos interesses dos consumidores americanos, instituindo o Dia Mundial dos Direitos do Consumidor, tutelando os direitos fundamentais à segurança, informação, escolha e ser ouvido e para que os fornecedores lembrassem da necessidade de respeitá-los atendendo às leis.

Decorridos 23 (vinte e três) anos desse reconhecimento, foi em 1985 que a Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), adotou o dia 15 de março como o Dia Mundial do Consumidor, embasando-se nas Diretrizes das Nações Unidas, legitimando e reconhecendo internacionalmente a data criada pelo Governo dos Estados Unidos nos idos 1962.

Em nível de Brasil, nos termos da Legislação Pátria, consumidor é todo aquele a quem sejam fornecidos bens, prestados serviços ou transmitidos quaisquer direitos, destinados a uso não profissional, por empresas ou pessoas que exerçam com caráter profissional uma atividade econômica que vise a obtenção de benefícios, cuja tutela somente se consolidou a partir das seguidas crises econômicas e sociais nas décadas de 1960 e 1970, se consolidando através da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor, que assegura o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor e estabelece a boa-fé como princípio basilar das relações de consumo.

Por todo o exposto, mister se faz a presente Moção de Aplausos ao Dia Mundial do Consumidor, que, a cada dia, em nível de Brasil, de fato, o consumidor vem sendo tutelado. Na Bahia, os baianos contam com o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), e, em Salvador, os soteropolitanos contam em nível municipal com a competente, eficaz, eficiente e efetiva atuação da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON).

CIENTIFICAR:

- Câmara Municipal de Salvador
- Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON)
- Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)
- Ministério Público da Bahia

- Defensoria Pública da Bahia
- Rede de Consumo Seguro e Saúde
- Secretaria Nacional do Consumidor
- Associação Baiana de Defesa do Consumidor (ABDECON)

Sala das Sessões, 7 de março de 2018.

ROGÉRIA SANTOS